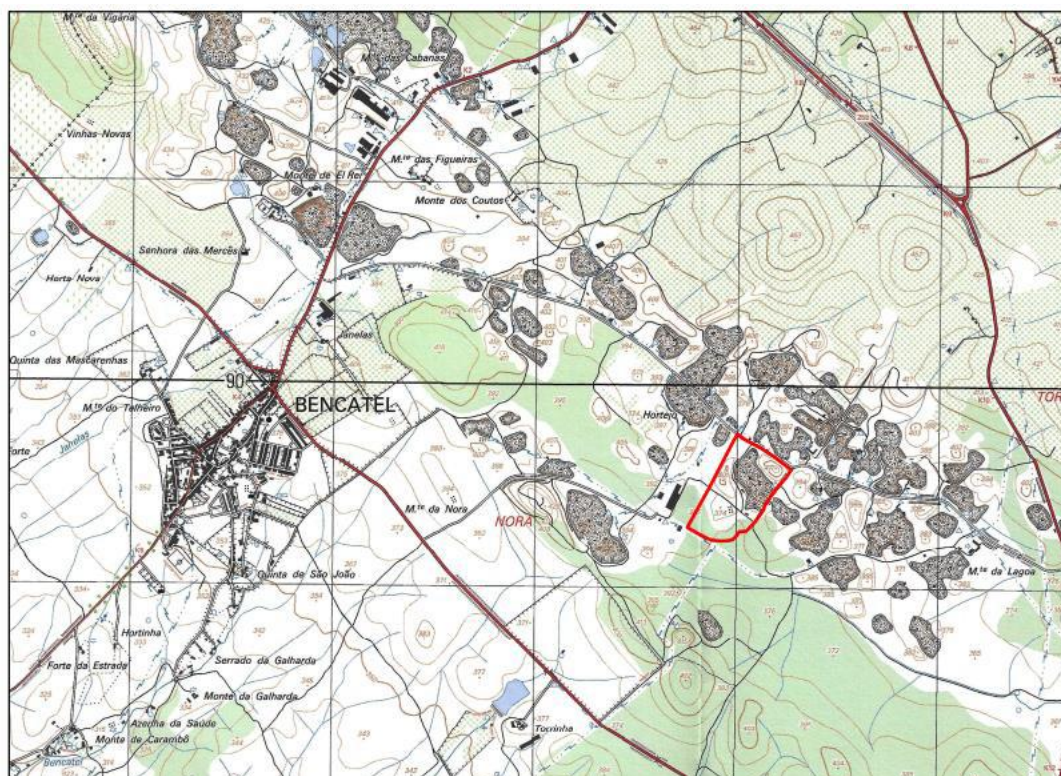


PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO

Licenciamento da Pedreira Lagoa 7 Projeto de Execução



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Direção Geral de Energia e Geologia

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Câmara Municipal de Vila Viçosa

NOVEMBRO 2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. APRECIÇÃO.....	4
3. CONSULTA PÚBLICA.....	15
4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE MAXIMIZAÇÃO	15
5. MONITORIZAÇÃO.....	17
6. CONCLUSÕES.....	17
7. PARECER.....	17
8. ASSINATURA.....	19

1. IDENTIFICAÇÃO	
Projeto e EIA	Licenciamento da Pedreira “Lagoa 7”
Tipologia do Projeto	Indústria extrativa
Localização	Núcleo de Pedreiras de Lagoa Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu Concelho de Vila Viçosa A 1,5 Km de Lagoa, a 2,5 km de Bencatel e a 3,5 km de Vila Viçosa
Proponente	Pedra de Toque - Sociedade Unipessoal, Lda Rua Principal nº 1 Murteira, 2025-159 Alcanede geral@pedradetoque.pt
Licenciador	Direção Geral de Energia e Geologia / Divisão de Pedreiras do Sul
Início da AIA	26 de maio de 2022
Elaboração do EIA	FC&NB - Soluções de Engenharia, Lda
Autoridade de AIA	CCDR Alentejo

Comissão de Avaliação	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR): Eng.º Mário Lourido, Dr.ª Ana Pedrosa e Dr.º Paulo Ribeiro Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARHA): Eng.º João Freire Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAL): Dr.º José Santos Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG): Dr.º Jorge Carvalho Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG): Eng.ª Maria Figueira Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS): Dr.ª Maria Nunes Câmara Municipal de Vila Viçosa (CMVV): Dr.º Inácio Esperança
------------------------------	--

Enquadramento legal	No Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro: - Artigo 1.º, n.º 4, alínea b), ponto i) / pedreiras já autorizadas sem AIA; - Anexo II, n.º 2, alínea a) / pedreira que, em conjunto com outras, ultrapassam os 15 ha num raio de 1 km.
----------------------------	--

Objetivos do Projeto	O Projeto, numa área total a licenciar de 135.750 m ² , pretende: - Agrupar à pedreira nº 4891 “Lagoa 7” as pedreiras nº 4572 “Guerra 2” e nº 5498 “Guerra PFS”, num total de 77.270 m ² ; - Ampliar uma área sem atividade extrativa envolvente com 58.480 m ² . - Enviar para britagem no exterior a totalidade dos estêreis não comerciais, quer os já depositados em duas escombrelas quer os que resultarem da nova exploração.
-----------------------------	--

2. APRECIÇÃO

2.1 METODOLOGIA

Os documentos analisados na elaboração do Parecer CA foram: O EIA, elaborado entre abril e novembro de 2021; O Plano de Pedreira, datado de abril de 2021; O Aditamento ao EIA, datado de junho de 2022.

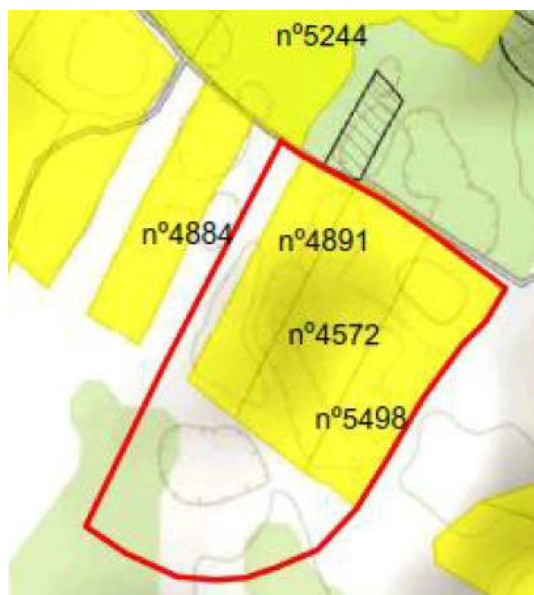
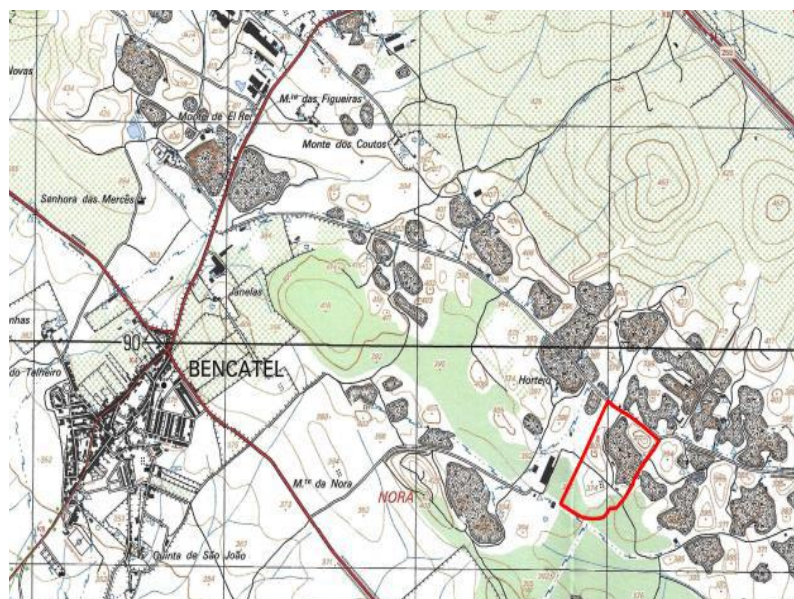
As entidades da CA emitiram os seguintes pareceres: a CCDR aos fatores Qualidade do Ar, Ruído, Resíduos, Sócio-economia, Solos, Paisagem e Ordenamento do Território; a ARHA ao fator Recursos Hídricos; a DRCAL ao fator Património; o LNEG ao fator Valores Geológicos; a ARS ao fator Saúde Humana; a CMVV sobre o Projeto; a DGEG na qualidade de entidade licenciadora.

O Instituto de Conservação da Natureza e Florestas emitiu um parecer externo à CA ao fator Sistemas Ecológicos. A Agência Portuguesa do Ambiente declinou o convite para integrar a CA “Dada a tipologia de projeto e ao facto de não apresentar impactes significativos no fator Alterações Climáticas.”.

A CA realizou:

- Em 06/06/2022, a reunião, via plataforma Zoom, de apresentação do Projeto e do EIA pelo Proponente;
- Em 23/09/2022, a visita à área do projeto.

2.2 BREVE DISCRIÇÃO DO PROJETO



Figuras 1 - Localização geográfica do Projeto e Pedreiras que constituem o Projeto

Sendo a fusão de três pedreira com ampliação, o Projeto possui uma área a licenciar de 135.750 m²:

- Pedreira n.º 4891 “Lagoa 7”, com 21.000 m²;
- Pedreira n.º 4572 “Guerra 2”, com 28.520 m²;
- Pedreira n.º 5498 “Guerra PFS”, com 27.750 m²;
- Área de ampliação, com 58.480 m².



Figura 2 - Projeto sob foto aérea

O Projeto apresenta as seguintes áreas:

Designação das Áreas (m²)	Atual (m²)	Prevista (m²)
Área de corta	14.800,00	79.569,00
Área ocupada por escomboreiras	36.092,00	0
Área de acabamentos e parque de blocos	3.390,00	5.826,00
Área de instalações de apoio (armazéns, instalações sociais e anexos)	140,00	140,00
Área de Parga	--	1.817,00
Área de Zonas de Defesa	22.795,00	22.795,00
Área Intervencionada	77.217,00	110.147,00
Área não intervencionada	--	25.603,00

Quadro 1 - Áreas do Projeto

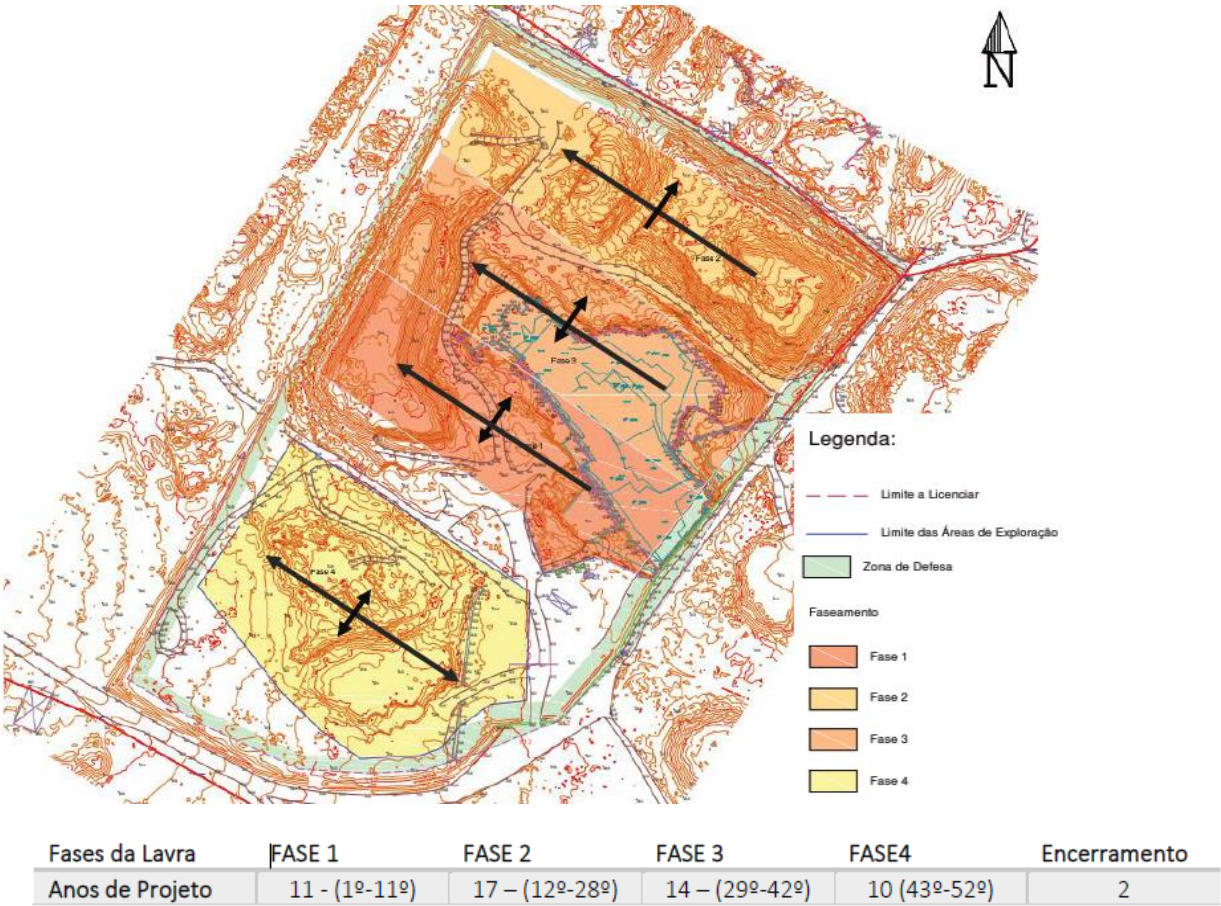
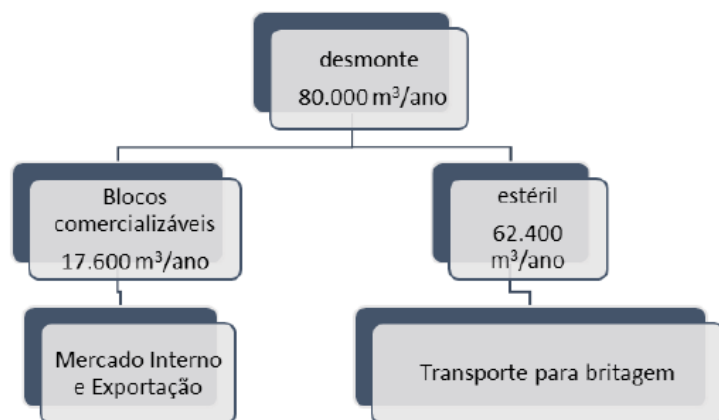


Figura 3 - Faseamento da lava



Figura 4 - Configuração final da lava



Quadro 2 - Fluxograma da produção

Prevê-se uma capacidade extrativa na ordem de 80.000 m³/ano, a totalidade das reservas exploráveis em 4.152.420 m³ e vida útil da exploração de 52 anos. Assim, a produção comercial deverá rondar os 913.532 m³ e os materiais não aproveitados para fins ornamentais serão transportados para britagem no exterior.

A fase de construção engloba as ações de decapagem do piso inicial e ainda a remoção dos aterros que atualmente ocupam parte da área onde se pretende avançar com a exploração. A fase de exploração engloba as ações da extração e transporte do material desmontado. A fase de recuperação engloba as ações de requalificação ecológica e enquadramento paisagístico:

- A cavidade a Sul será aterrada com inertes provenientes de pedreiras na envolvente imediata e, posteriormente, beneficiada com sementeira de prado e plantação de sobreiros;
- A cavidade a Norte não será alvo de qualquer ação específica de recuperação, pretendendo constituir um reservatório de água. Está, ainda, previsto o revestimento herbáceo-arbustivo de faixas ao longo dos limites da área licenciada, correspondentes às zonas de defesa.



Figura 5 - Plano geral da fase de recuperação

2.3 PARECER DA ENTIDADE LICENCIADORA

O Projeto resulta da fusão de três pedreiras: nº 4891, denominada “Lagoa nº 7” (englobante); nº 4572, denominada “Guerra nº 2” e nº 5498, denominada “Guerra - PFS”, com pedido de regularização ao abrigo do Decreto-lei nº 165/2014, de 5 de novembro, e decisão favorável condicionada de 10 de julho de 2020.

Considera-se que o Projeto (Plano de Lavra) se encontra em condições prosseguir para AIA.

2.4 PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Confinando o Projeto com outras pedreiras, destaca-se a necessidade de se respeitar as zonas de defesa. Estado as zonas de defesa salvaguardadas junto ao caminho municipal 1175 e caminho público Estrada da Lagoa, nada há a obstar à execução do Projeto.

2.5 AMBIENTE AFETADO PELO PROJETO

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

O Projeto localiza-se no Núcleo de Pedreiras de Lagoa, do Anticlinal de Estremoz. O EIA, e Aditamento, apresentam informação que caracteriza adequadamente a situação de referência em termos de Geologia, Geomorfologia, Tectónica, Sismicidade e Recursos Minerais.

Como principais impactes expetáveis relativamente aos indicadores em análise, destacam-se:

- Na geologia, um impacto negativo pouco significativo, associado à destruição/remoção da massa litológica;
- Nos recursos minerais, um impacto positivo significativo, associado ao aproveitamento dos recursos.

Para acautelar a ocorrência de elementos geológicos com valor patrimonial, propõe-se a seguinte Medida de Minimização:

- Sempre que cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico sejam postos a descoberto, deverá promover-se uma avaliação por técnico especialista em geologia, sendo que o procedimento técnico a adotar deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade. Deverá atentar-se ainda ao estipulado no n.º 2 do artigo 48 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua versão mais recente.

Tendo presente que o impacto negativo é passível de minimização, nada há a obstar à execução do Projeto.

Recursos Hídricos

A situação de referência

O Projeto localiza-se:

- Nos recursos hídricos superficiais, na Região Hidrográfica do Rio Guadiana RH7, concretamente na bacia hidrográfica da ribeira de Luceférit, e não interfere com nenhuma linha de água cartografada ou existente;
- Nos recursos hídricos subterrâneos, sobre o Sistema Aquífero de Estremoz - Cano.

A envolvente ao Projeto poderá caracterizar-se por possuir:

- Rede de drenagem pouco significativa, composta maioritariamente por linhas de água de carácter sazonal, que apresentam caudal apenas em alturas de pluviosidade;
- Estado ecológico de águas superficiais variar entre o Razoável e o Medíocre;
- Alterações na rede de drenagem superficial, dado o elevado grau de intervenção humana com diversas pedreiras em laboração ou inativas do núcleo da Lagoa (UNOR 4).

Sobre o Sistema Aquífero de Estremoz - Cano. A formação geológica de Estremoz sustenta um sistema aquífero do tipo cársico, enquanto a formação geológica do Cano, composta por calcários lacustres, apresenta um aquífero cujo comportamento é poroso livre. Assim, estamos perante dois tipos de sistemas aquíferos com comportamentos hidrogeológicos distintos.

Os calcários lacustres possuem uma permeabilidade aproximadamente intersticial, enquanto no Anticlinal, propriamente dito, a permeabilidade dominante encontra-se associada a fissuras e aos fenómenos de carsificação. O sistema aquífero cársico caracteriza-se pela existência de dois sistemas de fraturas que condicionam a circulação subterrânea, um correspondente a grandes aberturas cársicas e outro constituído por uma rede de microfraturas.

Os dois piezómetros mais próximos da zona em estudo situam-se em Vila Viçosa, na freguesia de Conceição (Santinha) inventariado com o nº 440/107 e na freguesia de Pardais (Estrada de Pardais) inventariado com o nº 440/109. Segundo os dados disponíveis, no n.º 440/109 o nível piezométrico médio (intervalo de anos 1996-2006) situa-se entre os 345 m e os 365 m, enquanto o n.º 440/107 registou níveis piezométricos médios, com menos variações, a rondar os 385 m (intervalo de anos 1998-2014).

Na área da exploração existe uma captação, particular com uma profundidade de 115 m, encontrando-se o sistema de extração a cerca de 80 metros.

É de referir que o projeto AIZM permitiu a elaboração de uma carta de vulnerabilidade hidrogeológica, a qual classifica a área de estudo como “Alta vulnerabilidade/ Propagação muito Rápida”, que está associada aos mármore, rochas muito fraturadas e carsificadas e onde a poluição pode atingir rapidamente furos de captação e nascentes.

Avaliação de impactes

O meio hídrico é uma componente biofísica com probabilidade de ser afetada pela atividade extrativa, como a alteração da drenagem superficial (com intersecção de linhas de água e ocupação de áreas dominadas pelas bacias hidrográficas) poder ocorrer com alguma regularidade nas fases de exploração e desativação.

De qualquer forma, devido à atividade intensiva de extração no núcleo de exploração de pedreiras da Lagoa, as principais modificações na rede de drenagem superficial têm vindo a ocorrer ao longo dos anos. Não obstante, as linhas de água existentes na envolvente serem de carácter torrencial (ou seja, sem caudal durante grande parte do ano), só tendo alguma importância em caso de pluviosidade intensa.

Assim, os principais impactes sobre os recursos hídricos superficiais prendem-se principalmente com alterações da drenagem natural, nomeadamente o escoamento das águas superficiais em períodos de pluviosidade e a captação de água acumulada na área de corta, numa fase adiantada da exploração.

Nas fases de construção e exploração os principais impactes estarão relacionados com a circulação de veículos e máquinas em troços não pavimentados que conduzirão ao aumento da compactação do solo, incrementando a impermeabilização e a modificação dos regimes de escoamento da água.

O processo produtivo do Projeto suporta-se no uso da água em circuito fechado, com recirculação de água, que permitirá o aproveitamento das águas pluviais que ficam retidas no último piso da exploração, onde ocorre uma deposição de material sólido e voltam a ser introduzidas no sistema produtivo.

A água é essencial na atividade extrativa de rochas ornamentais, no arrefecimento de ferramentas de corte utilizadas no desmonte da pedra e esquadreamento/acabamento dos blocos. A água acumulada na corta da AE1 é bombeada e introduzida no sistema produtivo, depois de sofrer uma outra decantação gravítica.

O abastecimento de água nas instalações sociais é efetuado a partir de depósitos, sendo que existe uma captação subterrânea (furo) em processo de licenciamento, na área da pedreira. A água destinada ao consumo humano é engarrafada, de acordo com as necessidades verificadas.

Sobre as águas residuais, a sua descarga no meio hídrico ocorre única e exclusivamente quando é excedentária, em anos de grande pluviosidade, sujeitando-se aos condicionamentos inerentes a esta prática, nomeadamente à obtenção de prévia licença de descarga (TURH). E os efluentes domésticos resultantes das instalações sociais deverão ser recolhidos numa fossa estanque, e encaminhados para os sistemas municipalizados de recolha.

Na envolvente da área de intervenção, a qualidade das águas superficiais poderá eventualmente ser afetada pela atividade extrativa devido a:

- Arrastamento de sólidos para as linhas de água, em função da desmatação das áreas a exploração;
- Deposição de partículas sólidas originadas nas frentes de desmonte e pela circulação dos camiões no interior da pedreira;
- Derrame accidental de óleos, lubrificantes e/ou combustíveis utilizados nas máquinas e veículos, afetos à exploração e transporte.

Os impactes nos recursos hídricos subterrâneos poderão estar relacionados com as seguintes operações:

- Alteração da taxa de infiltração – A remoção do solo de cobertura na fase de construção irá contribuir para o aumento da taxa de infiltração ao nível do solo, o que constituirá um impacte positivo, embora pouco significativo, e parcialmente reversível após a recuperação paisagística prevista;
- Escavações e rebaixamento do nível freático – Atendendo à cota do piso base de exploração prevista no projeto e às evidências hidrogeológicas poderá eventualmente haver intersecção do nível freático durante a fase final de exploração;
- Influência do projeto sobre captações municipais – não serão afetadas direta ou indiretamente captações de abastecimento público nem particulares, dado que na área de intervenção e nas suas proximidades não existem furos de captação.

Sobre a qualidade das águas subterrâneas, o proponente deverá acautelar possíveis situações de contaminação (cujas repercussões poderão fazer-se sentir a jusante da área da pedreira), pela possibilidade de infiltração de elementos potencialmente poluentes, em situações excecionais (por ação, por exemplo de hidrocarbonetos) e dependendo das linhas de fracturação.

Com a implementação do presente projeto e decorrente da sua exploração perspetiva-se uma afetação significativa dos recursos hídricos, em condições normais de funcionamento do sistema global, face à situação existente (mesmo na ausência do projeto).

Considera-se que as fases de construção e de exploração desenvolvem ações com impactes similares no que respeita ao fator recursos hídricos.

Assim, face ao exposto:

- Para os recursos hídricos superficiais, será expectável a ocorrência de impactes negativos significativos, devido à possibilidade de o Projeto promover a alteração do regime de escoamento, o arrastamento e deposição de sólidos para as linhas de água e o derrame accidental de óleos, lubrificantes e/ou combustíveis utilizados nas máquinas e veículos, afetos à exploração e transporte;
- Para os recursos hídricos subterrâneos, será expectável a ocorrência de impactes negativos significativos, devido à possibilidade de o Projeto promover o rebaixamento do nível freático e a alteração na qualidade da água subterrânea.

Medidas de minimização

Reconhece-se a validade de todas as medidas de minimização do EIA, bem como da implementação da adequada gestão e acompanhamento de resíduos e do PARP proposto.

Deverá constituir-se o título de utilização de recursos hídricos para descarga de águas residuais, provenientes do fundo da pedreira mediante prévio tratamento adequado, no meio hídrico (vala de drenagem).

A vala de drenagem existente a sul, na área em confronto com o caminho, deverá ser sujeita a uma intervenção na sua morfologia e perfil, naturalizando o leito e as margens, tendo como objetivo a facilitação do escoamento das águas superficiais e da eventual descarga de águas residuais (em caso de necessidade).

Concomitantemente, o atravessamento inferior existente deverá ser operacionalizado por forma a manter a sua funcionalidade, evitando eventuais constrangimentos ao escoamento das águas.

O conjunto das medidas existentes e a incrementar diminui o risco de impactes negativos na qualidade das águas superficiais e subterrâneas para uma significância mais reduzida, e, a ocorrerem, poderão estar relacionados essencialmente com escorrências ou derrames provenientes de eventuais acidentes.

Monitorização

Considerando que o projeto desenvolve ações com impactes nos recursos hídricos, deverá ser realizado o plano de monitorização das águas subterrâneas, e o programa de monitorização da água residual descarregada, a estabelecer nos títulos de utilização dos recursos hídricos.

Conclusão

Tendo presente que os impactes negativos são passíveis de minimização, nada há a obstar à execução do Projeto.

Qualidade do Ar e Ruído

O Projeto localiza-se no Núcleo de Pedreiras de Lagoa, do Anticlinal de Estremoz, a 2 Km de Lagoa, a 2,5 km de Bencatel e a 3 km de Vila Viçosa, e possui um recetor sensível a cerca de 350 m a nordeste.

No EIA, a caracterização da Qualidade do Ar e do Ruído, na proximidade do recetor sensível, realizou-se através de modelação do campo sonoro e da concentração de partículas PM10 para os cenários normal e crítico. Em ambos os cenários, estimaram valores inferiores ao limite legal para a proteção da saúde humana, no que diz respeito ao critério de incomodidade e à concentração de poeiras.

Assim, considera-se expectável, na fase de exploração, um impacto negativo pouco significativo, associado às concentrações de níveis de ruído e de poeiras inaláveis junto do recetor sensível.

E, para acautelar aumentos das concentrações de níveis de ruído e poeiras inaláveis propõe-se a Medida de Minimização: “Avaliar os níveis de ruído e os poluentes atmosféricos em caso de reclamação e, se necessário, implementar medidas que promovam o cumprimento da legislação em vigor.”

Considera-se de prescindir das Monitorização ao Ruído e à Qualidade do Ar, por serem realizadas noutras pedreiras do Núcleo de Pedreiras de Lagoa, bem como por se ter proposto a citada medida de minimização.

Face aos impactes negativos serem passíveis de minimização, nada há a obstar à execução do Projeto.

Solos e Uso do Solo

Como situação de referência, o Projeto sobrepõe-se sobre:

- Luviosolos, considerados incipientes pouco evoluídos;
- Capacidade de Uso da Classe B, classificada como possuindo limitações moderadas à prática agrícola;
- Ocupação Atual, um uso extrativo/pedreiras, que alterou de forma significativa as características naturais.

Durante a fase de exploração, o Projeto prevê o alargamento de cortas, o que corresponde à decapagem e remoção de terras de cobertura, a serem armazenadas em pargas. Durante a fase de recuperação, estas terras serão reutilizadas nas operações da recuperação paisagística da área afetada pelo Projeto.

Assim, considera-se expectável, nas fases de:

- Exploração, um impacto negativo pouco significativo, associado ao reduzido volume de solo decapado;
- Recuperação, um impacto positivo pouco significativo, associado à reutilização do solo decapado na recuperação paisagística das áreas afetadas.

Concorda-se com a Medida de Minimização indicada no EIA: “Limitar as ações de decapagem do solo às zonas estritamente indispensáveis à ampliação da corta.”

Face ao impacto positivo, e tendo presente que o impacto negativo é passível de minimização, nada há a obstar à execução do Projeto.

Resíduos

O Projeto prevê, principalmente, a produção dos seguintes resíduos:

- Não perigosos, resíduos da extração de minérios não metálicos (01 01 02), que serão depositados na escombreira até serem transportados para aterro de pedreiras em recuperação na região;
- Não perigosos, sucatas (20 01 40), que serão armazenados em local impermeabilizado até serem recolhidos por empresas licenciadas para reciclagem;
- Perigoso, Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação (13 02 05), que serão armazenados em bidons em local impermeabilizado na fábrica da empresa proponente, onde são realizadas as manutenções dos equipamentos e maquinaria.

Assim, considera-se expectável, em todas as fases do projeto, um impacto negativo pouco significativo, pela eventual afetação de águas e solos, por derrame e infiltração de produtos poluentes, durante a utilização da maquinaria.

Sobre os resíduos da extração de minérios não metálicos, concretamente os já depositados nas escombreyras e os ainda a explorar não comerciáveis, o refere o EIA que serão transportados para o exterior (300 m) para serem britados em indústria complementar, promovendo assim a economia circular.

Assim, propõem-se as seguintes Medidas de Minimização:

- Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para empresas ou entidades recetoras de resíduos que constem no SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos);
- Preencher as Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), quando enviados para valorização fora da instalação;

Tendo presente que o impacto negativo é passível de minimização, nada há a obstar à execução do Projeto.

Sócio-economia

O Projeto prevê manter os 15 postos de trabalho e, para escoar a produção, utilizar até 3 camiões/dia. Assim, considera-se expectável, em todas as fases do projeto, um impacto positivo pouco significativo, associado à manutenção de postos de trabalho durante os 52 anos da vida útil do Projeto.

Concorda-se com as Medidas de Minimização indicadas no EIA, com destaque: “Recrutar os trabalhadores necessários e a aquisição de bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Vila Viçosa.”

Face ao impacto positivo, nada há a obstar à execução do Projeto.

Saúde Pública

De um modo geral, o EIA identifica e avalia corretamente os determinantes ambientais na saúde das populações da área de influência do Projeto, também relacionados aos impactos avaliados nos fatores Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Recursos Hídricos e Sócio-economia.

Na indústria extrativa, as questões relacionadas com a saúde no trabalho estão compiladas em Planos de Segurança e Saúde, a cumprir pelas empresas, no que respeita à avaliação e minimização, quer na ocorrência de acidentes quer de doenças do foro laboral.

Assim, considera-se expectável, em todas as fases do projeto, um impacto negativo pouco significativo, principalmente associado às emissões de ruído e poeiras, bem como por a Unidade de Saúde Pública de Vila Viçosa não identificar patologias potencialmente associadas à laboração de pedreiras.

E propõe-se, ainda, a seguinte Medida de Minimização: “Monitorizar de forma permanente e adequada da qualidade da água subterrânea utilizada para consumo humano através da elaboração de um PCQA (Programa de Controlo da Qualidade da Água), adequado à origem da água, às principais fontes de poluição e aos compostos envolvidos. A água utilizada para consumo humano deverá cumprir o preconizado no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, no que respeita aos parâmetros e frequência mínima de amostragem e de análise da água.”

Tendo presente que o impacto negativo é passível de minimização, nada há a obstar à execução do Projeto.

Património

Refere o EIA:

- “A caracterização arqueológica da área em estudo envolveu a realização de um relatório da especialidade, por arqueólogo credenciado para o efeito. O relatório correspondente, em anexo, será também remetido, tal como a lei especifica, à tutela responsável.”
- “Da prospeção efetuada sobressai a não identificação de ocorrências patrimoniais com significado, sendo apenas verificada a existência de uma ruína correspondente a uma anterior estrutura agrícola com telhado de duas águas e paredes de pedra e argamassa com reboco, localizada em área com escassa afetação.”

Mas não tendo o citado Relatório sido entregue na DRACAL, emite-se parecer favorável condicionado à sua entrega, em fase prévia ao licenciamento do projeto.

E propõe-se, ainda, as seguintes Medidas de Minimização:

- Executar as medidas de minimização, a indicar após aprovação do Relatório Arqueológico.
- Executar o acompanhamento integral e contínuo por arqueólogo devidamente autorizado pela tutela, das operações de decapagem de solo até níveis considerados arqueologicamente estéreis.

- Os resultados do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de outras medidas de minimização específicas (registo, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, etc.).

PAISAGEM

Refere o EIA:

- *“Na área do Projeto destaca-se a existência de duas escombreyras contendo o passivo dos materiais depositados em aterro nas últimas décadas.”;*
- *“A empresa já começou a desenvolver a gestão e a organização de todo o espaço, tendo, entre outros aspetos, desenvolvido uma parceria para o aproveitamento de sub-produtos depositados em aterro, o que permitiu iniciar a remoção da Escombreyra 1. Estes materiais são transportados para a produção de agregados na instalação de britagem existente na proximidade da pedreira, a cerca de 300 m, explorada pela empresa Marvisa, Lda, que utiliza estes materiais como matéria prima.”*
- *“Futuramente esta atividade continuará a complementar a atividade da pedreira o que permitirá realizar uma gestão mais sustentada do recurso e também a libertação dos terrenos para os avanços pretendidos da exploração. Não estando prevista a criação de novos aterros.”*

Assim, considera-se expectável a ocorrência de um impacto positivo significativo, na fase de construção, associado à remoção das escombreyras existentes, e na fase de exploração, associado ao envio do material não comerciável para britagem evitando assim a criação novas escombreyras.

Face ao exposto nada há a obstar à execução do Projeto.

Ordenamento do Território

A área a licenciar pelo Projeto, segundo o Plano Diretor de Montemor de Vila Viçosa

- Na Planta de Ordenamento, insere-se na classe “Espaço de Indústria Extrativa - Área de Exploração”;
- Na Planta de Condicionantes, localiza-se em “Recursos Geológicos - Área Cativa”, sem se sobrepor sobre áreas da Reserva Ecológica Nacional ou da Reserva Agrícola Nacional.

Assim, verifica-se que o Projeto é compatível com o estabelecido no PDM de Vila Viçosa e que não existem incompatibilidades com as servidões e as restrições de utilidade pública.

Sistemas Ecológicos

Indica o EIA a necessidade de remover 14 exemplares de sobreiro na área de ampliação, espécie protegida pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.



Figura 6 - Pormenor da área a Sul, com indicação dos sobreiros a remover (Fonte: EIA)

Neste contexto, foi efetuada vistoria ao local em 10 de outubro de 2022, confirmando-se que os sobreiros sinalizados no EIA se encontram todos no local e mais alguma regeneração natural. Assim, não se identificam outros valores naturais suscetíveis de afetação significativa.

Sobre as medidas de minimização aceita-se a proposta no EIA: Utilizar espécies autóctones de vegetação na recuperação dos ecossistemas afetados. E propõe-se ainda seguinte: Na vedação da área do Projeto seja interdita a utilização de arame farpado como forma de redução de potenciais impactes na avifauna.

Face exposto nada há a obstar à execução do Projeto.

3. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 26 de agosto a 7 de outubro de 2022. No âmbito da consulta pública, foi recebida uma participação proveniente da Quercus. Consta no Relatório da Consulta Pública algumas considerações da CA sobre o comentário recebido.

4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE MAXIMIZAÇÃO

Todas as fases do projeto

Geral

1. Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores, sobre as operações suscetíveis de causar impactes ambientais negativos e sobre as medidas de minimização a implementar.
2. Implementar um mecanismo de atendimento ao público, na área social da pedreira, para esclarecimento de dúvidas e atendimento de reclamações.

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

3. Sempre que cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico sejam postos a descoberto, deverá promover-se uma avaliação por técnico especialista em geologia, sendo que o procedimento técnico a adotar deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade. Deverá atentar-se ainda ao estipulado no n.º 2 do artigoº 48 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua versão mais recente.

Recursos Hídricos

4. Decantar de modo eficaz o efluente líquido do fundo da pedreira de modo a reaproveitá-lo para a água utilizada na extração.
5. Instruir os trabalhadores para aviso imediato do responsável, se detetado derrame de substâncias contaminantes (combustível, óleos e/ou outras substâncias tóxicas e perigosas), devendo o equipamento ser enviado para reparação e o material contaminado ser retirado/recolhido por empresa credenciada a fim de ser processado em destino final apropriado.

Solos

6. Limitar as ações de decapagem do solo, bem como a remoção da vegetação, às zonas estritamente indispensáveis à ampliação da corta.
7. Reduzir ao mínimo indispensável, o período de tempo que medeia entre a remoção das terras de cobertura solo e o seu armazenamento em pargas.

Qualidade do Ar e Ruído

8. Avaliar os níveis de ruído e os poluentes atmosféricos em caso de reclamação, e, se necessário, implementar medidas que promovam o cumprimento da legislação em vigor.

Sistemas Ecológicos e Solos

9. Limitar as ações de decapagem do solo, bem como a remoção da vegetação, às zonas estritamente indispensáveis à definição da corta 2.
10. Utilizar espécies autóctones de vegetação na recuperação dos ecossistemas afetados.
11. Interditar, na vedação da área do Projeto, a utilização de arame farpado como forma de redução de potenciais impactes na avifauna.
12. Iniciar a recuperação paisagística o mais rapidamente possível, de modo a evitar a erosão dos solos e a propagação por espécies exóticas e infestantes.
13. Cumprir as disposições legais em matéria de proteção de sobreiros e azinheiras que venham a ser afetadas pelo Projeto, nomeadamente face ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Resíduos

14. Proceder à recolha imediata, se detetado derrames de materiais contaminantes e/ou poluentes no solo e água, ao acondicionamento em sitio coberto e impermeabilizado e ao envio para destino adequado.
15. Acondicionar todos os resíduos produzidos em contentores próprios, tendo em conta a sua tipologia e em locais impermeabilizados, antes de envio para
16. Utilizar, no sistema de gestão de RSU, unidades de valorização que possibilitem a triagem e minimizem as quantidades encaminhadas para aterro.
17. Promover a recolha, por empresas licenciadas, para o tratamento dos resíduos produzidos.
18. Efetuar a manutenção e a reparação de máquinas e equipamentos em instalações adequadas e localizadas no exterior à pedreira.
19. Proceder à inscrição no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), prevista no artigo 98.º do Anexo 1 do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e proceder ao preenchimento do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), por via eletrónica. O registo será efetuado no Portal SILIAmb (<https://siliamb.apambiente.pt>) em conformidade com o Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, e com a Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.
20. Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades recetoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), constante do site oficial da APA, em «www.apambiente.pt».
21. Preencher as Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR) quando estes são recebidos ou enviados para valorização fora da instalação, de acordo com a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, disponíveis na plataforma eletrónica da APA - Portal SILIAmb «<https://siliamb.apambiente.pt>», como parte integrante do SIRER.
22. Licenciar a unidade de britagem nos termos do SIR - Sistema de Indústria Responsável, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio

Sócio-Economia

23. Recrutar os trabalhadores necessários e a aquisição de bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Vila Viçosa.

Património

24. Executar as medidas de minimização, a indicar após aprovação do Relatório Arqueológico, a realizar na área a licenciar pelo Projeto.
25. Executar o acompanhamento integral e contínuo por arqueólogo autorizado pela tutela, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatção e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno), até níveis considerados arqueologicamente estéreis.

26. Os resultados do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de outras medidas de minimização específicas (registo, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, etc.).
27. Suspender a execução de qualquer operação quando observado e/ou identificado algum vestígio e/ou achado arqueológico, dando conhecimento imediato à tutela do mesmo, de forma a serem tomadas as medidas adicionais que se verifiquem necessárias.

Saúde Pública

28. Assegurar o controlo de roedores e vetores, de modo a minimizar os potenciais efeitos nas doenças transmitidas ao Homem.
29. Monitorizar de forma permanente e adequada da qualidade da água subterrânea utilizada para consumo humano através da elaboração de um PCQA (Programa de Controlo da Qualidade da Água), adequado à origem da água, às principais fontes de poluição e aos compostos envolvidos. A água utilizada para consumo humano deverá cumprir o preconizado no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, no que diz respeito aos parâmetros e frequência mínima de amostragem e de análise da água.

5. MONITORIZAÇÃO

Águas subterrâneas e água residual descarregada

Deverão ser realizados com o que vier a ser estabelecido nos títulos de utilização dos recursos hídricos.

6. CONCLUSÕES

O Projeto localiza-se no Núcleo de Pedreiras de Lagoa, zona cativa de exploração de mármore.

O Projeto, numa área total a licenciar de 135.750 m², pretende agrupar:

- As Pedreiras nº 4891 “Lagoa 7”, nº 4572 “Guerra 2” e nº 5498 “Guerra PFS”, num total de 77.270 m²;
- E uma área sem atividade extrativa com 58.480 m².

Na concretização do Projeto serão expectáveis:

- Impactes positivos, nos fatores Paisagem e Sócio-economia.
- Impactes negativos, pouco significativos, nos fatores Valores Geológicos, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Solos, Resíduos, Património, Saúde Pública e Sistemas Ecológicos.

A área a licenciar pelo Projeto tem enquadramento no PDM de Vila Viçosa, na medida em que se sobrepõe na classe *Espaço de Indústria Extrativa - Área de Exploração* e não ocupa solos da REN ou da RAN.

7. PARECER

Ponderados os impactes negativos identificados e perspetivados os impactes positivos, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado** ao seguinte:

Condicionante

1. Aprovação do Relatório Arqueológico pela tutela, a elaborar para a totalidade da área a licenciar por arqueólogo credenciado para o efeito.

2 - Completar o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagístico (PARP), com o indicado em Elementos a Apresentar 1, para garantir o restabelecimento paisagístico da área a licenciar.

Elementos a apresentar em fase prévia ao licenciamento

1. Um novo PARP, de modo a completar a informação já apresentada com:

- As peças desenhadas corrigidas em função do aditamento ao EIA.
- A total consonância das Medições e Orçamento, do Cronograma de Faseamento e do Caderno de Encargos com as intenções de recuperação descritas no PARP e nos Esclarecimentos ao Aditamentos ao PARP, bem com as que resultarem da aplicação de condições adicionais estabelecidas na DIA, com reflexos na recuperação ambiental e paisagística.
- O caderno de encargos devidamente atualizado, contemplando todos os fornecimentos de materiais e trabalhos necessários à concretização das ações e medidas propostas no PARP e aditamentos ao EIA, e outras condições adicionais estabelecidas na presente DIA com reflexos no PARP.
- O quadro de medições e orçamento adequado aos valores de mercado à data do licenciamento. Os critérios de medição deverão ser coincidentes com os utilizados no caderno de encargos, utilizando critérios específicos sempre que os materiais/trabalhos sejam quantificáveis, como é o caso da sementeira (m²).
- A informação necessária ao cálculo do valor da caução, designadamente o custo total do PARP, o volume total a explorar e o volume previsto explorar no 1º triénio), bem como o cálculo da caução, prevista no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.
- O cronograma detalhado para cada uma das fases do projeto, onde constem as ações previstas no Plano de Lavra, em articulação com o PARP e as medidas e condições da DIA, nas diversas fases do projeto, e todas as outras operações e medidas de gestão ambiental e de recuperação paisagística.

Elementos a apresentar em durante a fase de exploração do projeto, anualmente em dezembro

2. Relatório da Evolução do Projeto, contendo a verificação do cumprimento da DIA, para efeitos de Pós-Avaliação.

Elementos a apresentar em antes do início da fase de desativação do projeto

4. Plano de Desativação, contendo as ações incorporadas no Plano de Lavra e no PARP, para aprovação pela CCDRA

8. ASSINATURA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

(Eng. Mário Lourido)

(Dr.ª Ana Pedrosa)

(Dr.º Paulo Ribeiro)

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

(Eng.º João Freire)

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

(Dr.º Jorge Carvalho)

Direção Regional de Cultura do Alentejo

(Dr.º José Santos)

Direção-Geral de Energia e Geologia

(Eng.ª Maria João Figueira)

Administração Regional de Saúde do Alentejo

(Dr.ª Maria Natalina Nunes)

Câmara Municipal de Vila Viçosa

(Dr.º Inácio Esperança)



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Delegação de Assinatura

Eu, Paulo Alexandre Fonseca Herbert Ribeiro, abaixo assinado, na qualidade de representante da DSOT da CCDR Alentejo, venho por este meio delegar no Eng.º Mário Lourido a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação ao EIA do projeto "Licenciamento da Pedreira Lagoa 7".

Évora, 29 de novembro de 2022

O Técnico Superior
Paulo Ribeiro

Mário Lourido

De: Jorge Carvalho <jorge.carvalho@lneg.pt>

Enviada: 28 de novembro de 2022 15:38

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Assunto: Delegação Assinatura-Aia486 CCDRA-Pedreira Lagoa 7"

Caro Mário Lourido

Enquanto representante do LNEG na CA respeitante ao AIA nº 486 – Projeto de Licenciamento da Pedreira Lagoa 7, delegei em si a minha assinatura no Parecer Final da CA

Os meus cumprimentos

Jorge M. F. de Carvalho

(PhD Econ. & Environm. Geology)

Unidade de Recursos Minerais e Geofísica (Dep. Mineral Resources & Geophysics)



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Estrada da Portela, Bairro do Zambujal – Alfragide
Apartado 7586 - 2610-999 Amadora
Tel: +351 210 924 692

www.lneg.pt

jorge.carvalho@lneg.pt



- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

Mário Lourido

De: Maria João Figueira (DGEG) <maria.figueira@dgeg.gov.pt>

Enviada: 29 de novembro de 2022 15:21

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Cc: José Miguel Andrade Pais (DGEG) <miguel.pais@dgeg.gov.pt>; Tiago Filipe Lourenço Pereira Alves (DGEG) <Tiago.Alves@dgeg.gov.pt>; Rodrigo Barradas Ceia (DGEG) <Rodrigo.Ceia@dgeg.gov.pt>; Hermínio Serra (DGEG) <herminio.serra@dgeg.gov.pt>

Assunto: RE: AIA n.º 486 CCDRA - Projeto "Licenciamento da Pedreira Lagoa 7"

Caro presidente da CA

Engº Mário lourido

Delego no Presidente da CA a minha assinatura no Parecer a emitir para o procedimento de AIA referenciado em assunto.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Figueira

Técnica Superior (MSc. Eng.)



Divisão de Pedreiras do Sul

Direção de Serviços de Minas e Pedreiras

Área Sul - Alentejo

Praceta das Empresas 3, nº 18

7005-639 ÉVORA

TEL +351 266 750 478

Email: maria.figueira@dgeg.gov.pt

www.dgeg.gov.pt

Mário Lourido

De: Gabriela Cabeça <gabrielacabeca@cultura-alentejo.gov.pt>

Enviada: 30 de novembro de 2022 11:51

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Cc: José Santos <jose.santos@cultura-alentejo.gov.pt>

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nº 486 da CCDRA - Projeto: Licenciamento da Pedreira Lagoa 7, Vila Viçosa - Proponente: Pedra de Toque - Sociedade Unipessoal, Lda.

Boa tarde,

Encarrega-me o Sr. Diretor de Serviços de Bens Culturais desta Direção Regional de Cultura do Alentejo, Arqtº Eduardo Eugénio, de informar que, no âmbito do processo em assunto, esta Direção Regional delega a assinatura do Parecer Final no presidente da CA, o Eng.º Mário Lourido.

Com os melhores cumprimentos,



Gabriela Cabeça

Assistente Técnico

Direção de Serviços dos Bens Culturais

Rua de Burgos nº 5 7000-863 Évora

Tel. 266769800

E-mail. gabrielacabeca@cultura-alentejo.gov.pt

Site. <http://www.cultura-alentejo.pt>

De: Nuno Gonçalves <nuno.goncalves@cm-vilaviciosa.pt>

Enviada: 29 de novembro de 2022 17:27

Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>

Cc: Inácio Esperança <inacio.esperanca@cm-vilaviciosa.pt>

Assunto: RE: AIA n.º 486 CCDRA - Projeto "Licenciamento da Pedreira Lagoa 7"

Boa tarde,

Encarrega-me o Exmo. Sr.º Presidente da Câmara de informar V.Ex.ª, que faz a delegação a assinatura no Mário Lourido.

Com os melhores Cumprimentos,

Nuno Gonçalves

Técnico Superior

Setor de Projetos, Planeamento Urbanístico e Sistemas de Informação Geográfica.

Divisão de Urbanismo e Ambiente

nuno.goncalves@cm-vilaviciosa.pt



Praça da República,
7160-207 Vila Viçosa

268 889 310



www.cm-vilaviciosa.pt

geral@cm-vilaviciosa.pt



Esta mensagem tem como principais destinatários os utilizadores de correio eletrónico nas suas relações com o Município de Vila Viçosa, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Caso não seja o destinatário desta comunicação, deverá abster-se de a copiar, examinar e distribuir, bem como de qualquer outra forma de utilização da informação nela inserida, visto que é ilegal.

Se, por engano, for recetor desta mensagem, solicitamos que responda ao seu teor, que informa do sucedido e que a elimine da sua caixa de correio eletrónica, o que agradecemos antecipadamente.



Pense duas vezes antes de imprimir esta mensagem, não desperdice recursos naturais.